

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA  
PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2015

**PROTOCOLO**

**Divisão das Comissões**

Proj. de Lei nº 3327/2015

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda

Data 08/10/15 Horário 11:30

“ESTATUI a avaliação periódica dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino da cidade de Porto Velho e dá outras providências”.

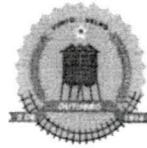
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam os prédios escolares e centros municipais de educação infantil sujeitos a avaliações periódicas por meio de relatórios técnicos, informando sobre as condições estruturais e de conservação dos mesmos.

**Art. 2º** O relatório técnico deverá compreender:

- I - avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;
- II - documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
- III - elaboração de diretrizes para reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA**

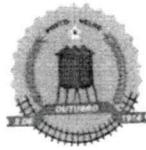
**Art. 3º** Os relatórios serão públicos, disponibilizados na página oficial da prefeitura, publicados na imprensa oficial, e enviados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de cada ano.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Porto Velho, \_\_\_\_ de Agosto de 2015.

**Pr. DELSO MOREIRA**  
Vereador – PRB



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA

## JUSTIFICATIVA

A infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando, os elevados investimentos financeiros em obras de construção, ampliação, recuperação, manutenção e aquisição de materiais e equipamentos escolares.

Sala das Sessões, Porto Velho, \_\_\_\_ de Agosto de 2015.

**Pr. DELSO MOREIRA**

Vereador – PRB